



Prefeitura Municipal de Catas Altas
CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

RETIFICAM-SE, DO EDITAL 01/2021, AS INFORMAÇÕES DOS ITENS 4 E 5 E SEUS RESPECTIVOS TÓPICOS, SENDO CONSIDERADOS DORAVANTE CORRETOS DA SEGUINTE FORMA:

4. DA SESSÃO DE DESIGNAÇÃO

4.1. A designação ocorrerá em ato único e em sessão pública na Casa do Professor, situada a Praça Monsenhor Mendes, nº 272, no Centro de Catas Altas/MG, no dia 19 de fevereiro de 2021, seguindo os horários descritos a seguir:

- PEB II – Matemática – às 08 horas.
- PEB II – História e Geografia – às 09 horas.
- PEB II – Artes – às 10 horas.
- PEIPE – às 13 horas e 30 minutos.
- PEIC – às 14 horas e 30 minutos.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo, regido por este Edital, consistirá em duas etapas: Prova de Títulos e entrevista, mediante os seguintes critérios:

5.1.1. Prova de títulos, no total de 90 pontos, de caráter classificatório:

Formação Acadêmica	Pontos	Comprovação
Pós-Graduação ou Especialização, na área do cargo pretendido.	10 pontos	Certificação ou Diploma
Cursos de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido acima de 50 horas, com data a partir de 2010.	2 pontos a cada curso (máximo 20 pontos)	Certificação
Cursos de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido até 50 horas, com data a partir de 2010.	2 pontos a cada curso (máximo 10 pontos)	Certificação



Prefeitura Municipal de Catas Altas
CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Experiência Profissional	Pontos	Comprovação
Tempo de serviço público no município de Catas Altas – MG (atuando na área do cargo pretendido)	2 pontos a cada mês (máximo 30 pontos)	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.
Tempo de serviço público ou privado (atuando na área do cargo pretendido)	1 ponto a cada ano (máximo 10 pontos)	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.
Tempo de serviço público na área da educação (monitor escolar, auxiliar de biblioteca / secretaria)	1 ponto a cada ano (máximo 10 pontos)	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.

5.1.2. A avaliação dos títulos depende da comprovação deles pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

5.1.3. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias letivos, ou mais, como 01 (um) mês completo, para fins de cálculo de tempo fracionado.

5.1.4. A classificação ocorrerá distintamente, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

5.1.5. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.1.6. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

5.1.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

5.1.8.. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

5.1.9. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.

5.9. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.

5.1.10. Cada título será computado uma única vez.

5.1.11. Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

5.2. Entrevista no total de 10 pontos:

Conhecimento do trabalho	3
Habilidade profissional (perfil)	2
Interesse pelo trabalho	2
Capacidade de trabalho em equipe	1.5
Postura e habilidades comunicativas	1.5



Prefeitura Municipal de Catas Altas

CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

EDITAL DESIGNAÇÃO DE Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto EDITAL DE DESIGNAÇÃO, para contratação temporária de Professores PEIPE, PEIC e PEB II na forma do art. 37, IX, da CF e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decretos 52/2021 e 70/2021.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital de Designação tem por objetivo a contratação em caráter temporário determinado para os cargos de Professores PEIPE, PEIC e PEB II para atender a rede municipal de ensino.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de 180 dias.

2.2. A coordenação de todas as etapas da designação, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

2.3. A Designação será composta de Prova de Títulos e entrevista.

2.4. As inscrições para este edital serão gratuitas.

2.5. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

3. DO CARGO E REQUISITOS

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de pessoas para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário	Qualificação Exigida
Professor de Educação Básica II (PEB II) - Matemática	1	20h/s (sendo 50 minutos por aula)	R\$ 22,16 (por hora-aula)	Licenciatura em Matemática, com habilitação específica na área, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II (PEB II) - História	1	12h/s (sendo 50 minutos por aula)	R\$ 22,16 (por hora-aula)	Licenciatura em História, com habilitação específica na área, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II (PEB II) - Geografia	1	10h/s (sendo 50 minutos por aula)	R\$ 22,16 (por hora-aula)	Licenciatura em Geografia, com habilitação específica na área, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II (PEB II) - Artes	01 CR (exercício de 06 meses)	04h/s (sendo 50 minutos por aula)	R\$ 22,16 (por hora-aula)	Licenciatura em Educação Artística ou Artes, com habilitação específica, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Infantil Pré-Escolar (PEIPE)	01	25h/s	R\$ 2.482,13	Ensino superior, com habilitação para o magistério nas séries iniciais do ensino fundamental e/ou ensino superior, com habilitação em educação infantil.



Prefeitura Municipal de Catas Altas
CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

Professor de Educação Infantil Creche (PEIC)	01 CR	40h/s	R\$ 3,971,40	Ensino superior com habilitação em educação infantil.
--	-------	-------	--------------	---

* CR = Cadastro Reserva

* h/s = horas por semana.

3.2. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- nacionalidade brasileira ou naturalizada;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DA SESSÃO DE DESIGNAÇÃO

4.1. A designação ocorrerá em ato único e em sessão pública na Casa do Professor, situada a Praça Monsenhor Mendes, nº 272, no Centro de Catas Altas/MG, no dia 19 de fevereiro de 2021, seguindo os horários descritos a seguir:

- PEB II – Matemática – às 08 horas.
- PEB II – História e Geografia – às 09 horas.
- PEB II – Artes – às 10 horas.
- PEIPE – às 13 horas e 30 minutos.

- No ato da designação o candidato deverá apresentar a **ficha de inscrição devidamente preenchida** e os seguintes documentos devidamente autenticados ou originais e suas respectivas cópias:
- Documentos pessoais (RG e CPF);
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Diploma ou Certificado de comprovação de formação superior completa na área pretendida;
- Comprovante de endereço atual.

4.3. Não será admitida inscrição condicionada à apresentação de documentação futura.

4.4. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

4.5. Somente poderá efetuar inscrição o candidato que comparecer no local e horário marcado, não sendo admitido atraso ou prorrogação do horário.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo, regido por este Edital, consistirá em duas etapas: Prova de Títulos e entrevista, mediante os seguintes critérios:

5.1.1. Prova de títulos, no total de 90 pontos, de caráter classificatório:

Formação Acadêmica	Pontos	Comprovação
Pós-Graduação ou Especialização, na área do cargo pretendido.	10 pontos	Certificação ou Diploma
Cursos de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido acima de 50 horas, com data a partir de 2010.	2 pontos a cada curso (máximo 10 pontos)	Certificação



Prefeitura Municipal de Catas Altas
CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

Cursos de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido acima de 50 horas, com data a partir de 2010.	1 ponto a cada curso (máximo 10 pontos)	Certificação
Cursos de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido até 50 horas, com data a partir de 2010.	2 pontos a cada curso (máximo 10 pontos)	Certificação

Experiência Profissional	Pontos	Comprovação
Tempo de serviço público no município de Catas Altas – MG (atuando na área do cargo pretendido)	2 pontos a cada mês trabalhado (máximo 30 pontos)	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.
Tempo de serviço público ou privado (atuando na área do cargo pretendido)	1 ponto a cada ano (máximo 10 pontos)	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.
Tempo de serviço público na área da educação (monitor escolar, auxiliar de biblioteca / secretaria)	1 ponto a cada ano (máximo 10 pontos)	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.

5.1.2. A avaliação dos títulos depende da comprovação deles pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

5.1.3. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias letivos, ou mais, como 01 (um) mês completo, para fins de cálculo de tempo fracionado.

5.1.4. A classificação ocorrerá distintamente, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

5.1.5. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.1.6. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

5.1.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

5.1.8.. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

5.1.9. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.

5.9. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.

5.1.10. Cada título será computado uma única vez.

5.1.11. Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

5.2. Entrevista no total de 10 pontos:

Conhecimento do trabalho	3
Habilidade profissional (perfil)	2
Interesse pelo trabalho	2
Capacidade de trabalho em equipe	1.5
Postura e habilidades comunicativas	1.5



Prefeitura Municipal de Catas Altas CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data da publicação da lista de classificação.

6.2 Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Monsenhor Mendes, nº 266, no Centro de Catas Altas/MG, de 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, do dia 22 de fevereiro de 2021, utilizando o modelo que constitui o Anexo III deste Edital.

6.3. Não havendo recurso, o processo será submetido ao Prefeito para homologação do resultado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório dos pontos obtidos durante a designação, em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os títulos apresentados.

7.2. Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato que:

- a) obter maior pontuação na experiência profissional;
- b) obter maior pontuação em título;
- c) candidato com maior idade.

7.3. A classificação dos candidatos, com a respectiva pontuação, será publicada no Diário Oficial Municipal no dia 25 de fevereiro de 2021.

8. DA ELIMINAÇÃO DA DESIGNAÇÃO

8.1. Será eliminado do Processo Seletivo simplificado o candidato que:

- a) faltar à Sessão de Designação;
- b) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
- c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da entrega de títulos;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa da Designação.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Até o dia 02 de março de 2021 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova de Títulos.

9.2. A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da prova de títulos e da entrevista.

9.3. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.

10. DA VALIDADE DO EDITAL DE DESIGNAÇÃO

10.1. A designação terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

11.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do Edital.

11.3. O candidato aprovado e convocado será contratado por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo, pelo prazo previsto na lei Complementar nº 512/16.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

12.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo, sob pena de decadência ao direito de contratação.

12.1.1. Os documentos necessários, sendo cópia e original, são:



Prefeitura Municipal de Catas Altas CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

- a) Atestado médico (fornecido pelo médico do município de Catas Altas)
- b) Carteira de Identidade
- c) CPF
- d) Título de eleitor
- e) Carteira de Trabalho
- f) Cartão do PIS
- g) Certidão de nascimento /casamento
- h) Cartão de vacina dos filhos
- i) Cartão de grupo sanguíneo
- j) Comprovante de residência
- k) Comprovante de escolaridade (de acordo com o cargo).
- l) 1 foto 3x4.
- m) Conta no Banco do Brasil
- n) Demais documentos conforme exigências do cargo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições da Designação fixadas neste Edital.

13.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

13.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.4. Em caso de ausência ou se esgotada a lista de convocação dos candidatos com os requisitos exigidos, durante o processo seletivo simplificado para os cargos, será admitida autorização expedida pela Superintendência regional de Educação.

13.5. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido vale-transporte.

13.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

13.7. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Atribuições de Cargo
- b) Anexo II – Formulário de Inscrição
- c) Anexo III – Modelo de Recurso

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Professor de Educação Básica II - PEB II

Atribuições:

Atribuições do cargo: Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino; - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

- Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;



Prefeitura Municipal de Catas Altas CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

- Ministrará os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborará com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

Requisitos:

Licenciatura plena na área específica ou curso superior em área correspondente, e complementação nos termos da legislação vigente.

Professor de Educação Infantil Pré-escolar - PEIPE

Atribuições:

- Atribuições do cargo: Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrará os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborará com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

Requisitos:

Ensino superior, com habilitação para o magistério nas séries iniciais do ensino fundamental e/ou ensino superior, com habilitação em educação infantil.

Professor de Educação Infantil – Creche - PEIC

Atribuições do cargo:

- Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrará os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborará com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

Requisitos:

Ensino superior, com habilitação em educação infantil.

